



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PROPOSTA CCEAGRO Nº 9/2023

Processo: 00.003959/2023-00

Tipo do Processo: Institucional: Reuniões da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Agronomia (CCEAGRO)

Assunto:

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

TEMA:	I - Exercício e atribuições profissionais II – registro de profissionais e de pessoas jurídicas; III – verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais; IV – Responsabilidade técnica e ética profissional
ITEM DO PROGRAMA DE TRABALHO:	Item 6
ASSUNTO :	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Brasil,

Os Coordenadores das Coordenadorias de Câmaras Especializadas de Agronomia -CCEAGRO dos Creas, reunidos, em Belo Horizonte/MG, no período de 3 a 5 de julho de 2023, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) são um apelo universal da Organização das Nações Unidas à ação para acabar com a pobreza, proteger o planeta e assegurar que todas as pessoas tenham paz e prosperidade.

[São 17 objetivos no total e cada um deles tem metas específicas que devem ser alcançadas até 2030.](#)

Dentro deste contexto o Confea e as Entidades de Classe devem desenvolver uma campanha de comunicação social sobre as ações realizadas pelos profissionais do Sistema em prol desses objetivos, motivo pelo qual esta Coordenadoria recomenda que tal ação seja centrada nas ações abaixo propostas.

b) Propositura:

Que o Confea desenvolva ações voltadas para os seguintes objetivos:

ODS 2 - Fome zero e agricultura sustentável.

Meta 3 – Até 2030, dobrar a produtividade agrícola e a renda dos pequenos produtores de alimentos, particularmente das mulheres, povos indígenas, agricultores familiares, pastores e pescadores, inclusive por meio de acesso seguro e igual à terra, outros recursos produtivos e insumos, conhecimento, serviços financeiros, mercados e oportunidades de agregação de valor e de emprego não agrícola.

Meta 4 - Até 2030, garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos e implementar práticas agrícolas resilientes, que aumentem a produtividade e a produção, que ajudem a manter os ecossistemas, que fortaleçam a capacidade de adaptação às mudanças climáticas, às condições meteorológicas extremas, secas, inundações e outros desastres, e que melhorem progressivamente a qualidade da terra e do solo.

ODS 14 – Vida na água

Meta 4 - Até 2020 (o grupo de trabalho entende que a meta deve ser prorrogada até 2030), efetivamente regular a coleta, e acabar com a sobrepesca, ilegal, não reportada e não regulamentada e as práticas de pesca destrutivas, e implementar planos de gestão com base científica, para restaurar populações de peixes no menor tempo possível, pelo menos a níveis que possam produzir rendimento máximo sustentável, como determinado por suas características biológicas;

ODS 17 – Parceria e meios de implementação.

Meta 16 - Reforçar a parceria global para o desenvolvimento sustentável, complementada por parcerias multissetoriais que mobilizem e compartilhem conhecimento, expertise, tecnologia e recursos financeiros, para apoiar a realização dos objetivos do desenvolvimento sustentável em todos os países, particularmente nos países em desenvolvimento

c) Justificativa:

ODS 2 – Fome zero e agricultura sustentável.

Necessidade de criar estratégias visando garantir a segurança alimentar, segurança hídrica, a mitigação das mudanças climáticas e o carbono negativo.

ODS 14 – Vida na água

Justifica-se por ser fundamental preservar os oceanos, como recurso vital para o desenvolvimento sustentável, proteger a biodiversidade marinha, promover a saúde humana, reduzir a pesca predatória e promover o turismo sustentável

ODS 17 – Parceria e meios de implementação.

Os desafios para cumprirmos os ODS são tão grandes que só podem ser superados com a integração de esforços da sociedade civil organizada com as instituições de pesquisas públicas e privadas, universidades, as entidades de classe profissionais, instituições financeiras e programas de governo voltados para atender as metas propostas.

d) Fundamentação Legal:

- Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 - Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências;
- Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

e) Sugestão de Mecanismos de ação:

Encaminhar para a Comissão de Ética e Exercício Profissional - CEEP, para análise e deliberação e que o Confea desenvolva parcerias com os diversos atores mencionados e campanhas publicitárias demonstrando as ações que a Engenharia e Agronomia realizam para atingir as metas propostas.

FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
Acre	X				
Alagoas	X				
Amapá	X				
Amazonas				X	
Bahia	X				
Ceará	X				
Distrito Federal	X				
Espírito Santo	X				
Goiás	X				
Maranhão	X				
Mato Grosso	X				
Mato Grosso do Sul	X				
Minas Gerais	X				
Pará	X				
Paraíba	X				
Paraná					COORDENANDO
Pernambuco	X				
Piauí	X				
Rio de Janeiro	X				
Rio Grande do Norte	X				
Rio Grande do Sul	X				
Rondônia	X				
Roraima	X				
Santa Catarina	X				
São Paulo	X				
Sergipe	X				
Tocantins	X				
TOTAL	25			01	
Desempate do Coordenador					

X	Aprovado por unanimidade		Aprovado por maioria		Não aprovado		Retirada de pauta
---	--------------------------	--	----------------------	--	--------------	--	-------------------

Eng. Agr. Orley Jayr Lopes
Coordenador Nacional da CCEAGRO/2023



Documento assinado eletronicamente por **Orley Jayr Lopes, Usuário Externo**, em 14/07/2023, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0784234** e o código CRC **F779F68F**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 00.003959/2023-00

SEI nº 0784234